

RESOLUÇÃO PPGCC N. 01/2017, DE 10/04/2017

Regulamenta bonificação mensal mediante participação dos alunos do Doutorado em Ciências Contábeis e Administração e Mestrado em Ciências Contábeis em atividades extracurriculares promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau, na forma do anexo.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau, Prof. Paulo Roberto da Cunha, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, Prof. Dr. Alexander Christian Vibrans, e do Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Udo Schroeder,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar bonificação mensal mediante participação em atividades extracurriculares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau, na forma do Anexo.

Art. 2º As atividades extracurriculares do PPGCC objeto desta Resolução compreendem:

- I - Oficinas de Atividades Inovadoras de Pesquisa;
- II - Oficinas de Atividades Inovadoras de Formação de Docentes;
- III - Atividades extracurriculares eventuais promovidas pelo PPGCC;
- IV - Participação em Grupo de Pesquisa do PPGCC para produção de artigos;
- V - Publicação de pelo menos um trabalho por ano em evento científico nacional ou internacional da Área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo;
- VI - Participação por ano em pelo menos um evento científico nacional ou internacional da Área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo em que o aluno tiver trabalho aprovado, ficando os recursos financeiros decorrentes sob sua responsabilidade.

Art. 3º As atividades extracurriculares relacionadas serão alteradas ou complementadas, a qualquer tempo, pela Coordenação do PPGCC.

Art. 4º A coordenação das atividades extracurriculares ficará a cargo da coordenação do PPGCC. A coordenação poderá indicar outra pessoa para efetivar os controles e que reportará os resultados e relatórios à coordenação.

Art. 5º Compete ao coordenador das atividades extracurriculares:

I – coordenar e acompanhar o andamento dos trabalhos referentes às atividades extracurriculares;

II - propor novas atividades relacionadas com as necessidades do PPGCC;

III - elaborar as formas de acompanhamento e manutenção dos controles das atividades extracurriculares pelos alunos;

IV – controlar os registros e mantê-los ordenados para possíveis verificações;

V – encaminhar medidas necessárias para a correção de informações que permitam a boa utilização dos recursos;

VI – elaborar e encaminhar aos setores competentes o relatório mensal das atividades extracurriculares dos alunos do PPGCC;

VII – garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio;

VIII – supervisionar e fazer cumprir as exigências decorrentes da concessão das bonificações;

IX – supervisionar e fazer cumprir, pelos Discentes, todas as atividades e prazos necessários para o funcionamento regular das atividades do Programa;

X – orientar e supervisionar a coleta, o registro e a sistematização das informações necessárias para avaliação, acompanhamento e divulgação das atividades do Programa, assim como o envio das mesmas aos órgãos competentes.

Art. 6º A Coordenação do PPGCC poderá, por orientação da administração superior da Universidade, cancelar, suspender ou retirar a bonificação que venha a ser concedida aos alunos, em grupo ou individualmente.

Art. 7º São atribuições dos Alunos do PPGCC:

I – frequentar as atividades extracurriculares;

II – apresentar relatório mensal ou a qualquer data se solicitado pela Coordenação do PPGCC;

§ 1º A ausência em uma das atividades implica na perda do benefício, no mês corrente, voltando o valor da mensalidade para o total de créditos estipulados pela administração superior;

§ 2º O não pagamento da mensalidade do mês corrente implica na imediata suspensão do benefício, sem possibilidade de recuperação do valor da bonificação, podendo a bonificação ser retomada no mês em que o aluno regularizar sua situação financeira na FURB.

Art. 8º Todos os requisitos constantes deste Regulamento são aplicáveis ao ingressante do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da FURB, a partir de sua respectiva matrícula.

Art. 9º Cabe ao Colegiado do Programa resolver os casos omissos neste Regulamento.

Art. 10º Esta Resolução se aplica aos alunos ingressantes no PPGCC a partir do ano de 2017.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de abril de 2017.

Prof. Dr. Paulo Roberto da Cunha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis
Universidade Regional de Blumenau

ANEXO DA RESOLUÇÃO PPGCC 01/2017, DE 10/04/2017

Bonificação mensal mediante participação dos alunos do Doutorado em Ciências Contábeis e Administração e do Mestrado em Ciências Contábeis em atividades extracurriculares promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Regional de Blumenau, na forma do anexo.

Bonificação para alunos com frequência ampliada no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis

Mensalidade sem bonificação

| Curso | Total de Créditos | Total de parcelas | Valor mensalidade |
|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Doutorado | 54 | 48 | 2.389,21 |
| Mestrado | 36 | 30 | 2.373,59 |

Mensalidade com bonificação

| Curso | Total de parcelas | Bonificação % | Valor mensalidade |
|-----------|-------------------|---------------|-------------------|
| Doutorado | 48 | 50 % | 1.194,60 |
| Mestrado | 30 | 50% | 1.186,80 |

Participação nas atividades extracurriculares do PPGCC

| Atividades | Percentual de frequência |
|---|--|
| Participação nas Oficinas de Atividades Inovadoras de Pesquisa | 100% |
| Participação nas Oficinas de Atividades Inovadoras de Formação de Docentes | |
| Participação em atividades extracurriculares eventuais promovidas pelo PPGCC | |
| Participação em Grupo de Pesquisa do PPGCC para produção de artigos | Acompanhamento pela coordenação do PPGCC |
| Publicação de pelo menos um trabalho por ano em evento científico nacional ou internacional da Área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, indicado pela coordenação do PPGCC. | Acompanhamento pela coordenação do PPGCC |
| Participação em pelo menos um evento científico nacional ou internacional da Área de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, indicado pela coordenação do PPGCC, em que tiver trabalho aprovado. | Acompanhamento pela coordenação do PPGCC |

Blumenau, 10 de abril de 2017.

Prof. Dr. Paulo Roberto da Cunha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis
Universidade Regional de Blumenau